

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.brwww.camaracm.com.brASSESSORIA DE BANCADA DO PP**REQUERIMENTO**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 536 Rolo
Campo Mourão, 06/04/10 Horas 09:06Elia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

06/04/10[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	*	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>12104 Rolo</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

Conforme determina o nosso Regimento Interno em seu Artigo 137, inciso IV, ouvido o Soberano Plenário requero que seja oficiado ao **Senhor Gerente da Agência dos Correios e Telégrafos – José Cruz**, solicitando que seja instalada uma Agência dos Correios na região da Asa Leste.

JUSTIFICATIVA:

A Asa Leste cresceu muito nos últimos tempos, por esta razão já comporta uma agência dos correios afim de que seus moradores não precisem se deslocar até o centro da cidade para enviar suas correspondências.

Pede deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 06 de abril de 2010.

[Signature]
ISIDORO MORAES
Vereador – PP

/afb





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 07/04/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Isidoro

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 08/04/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391